



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC 14772/12

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
ESTADUAL – COMPANHIA PARAIBANA DE GAS
(PBGÁS) – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 07/2012-
INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES COM
REFLEXOS NEGATIVOS NO PROCEDIMENTO –
REGULARIDADE - ARQUIVAMENTO.

ACÓRDÃO AC1 TC 185 / 2.013

1. OBJETO DO PROCESSO: INEXIGIBILIDADE SEGUIDA DE CONTRATO

2. CARACTERIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:

2.01. Número da Inexigibilidade: **07/2012**

2.02. Órgão ou Entidade: **COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS**

2.03. Objetivo: Contratação dos serviços de suprimento de gás natural modalidade “curto prazo” destinado ao mercado da Paraíba.

2.04. Proponente Vencedor: **PETRÓLEO BRASILEIRO S.A.**

2.05. Valor: **R\$ 668.652,23**

2.06. Número do Contrato: **S/N**

2.07. Data da assinatura: **21.09.2012**

3. CONCLUSÕES DA AUDITORIA: O DECOP/DILIC concluiu, após análise de defesa¹, pela regularidade do procedimento licitatório em questão e do contrato dele decorrente.

4. PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL JUNTO AO TRIBUNAL: Oral, na Sessão, pela regularidade do procedimento em análise.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo retro indicado e considerando as conclusões da Unidade Técnica de Instrução e o Parecer da representação do Ministério Público Especial junto ao Tribunal, ACORDAM os MEMBROS da 1ª. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na Sessão realizada nesta data, em julgar REGULAR o procedimento licitatório em questão e o contrato dele decorrente, determinando-se o arquivamento dos presentes autos.

Publique-se, intime-se e registre-se.

Sala das sessões da 1ª Câmara do TCE-PB - Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa
João Pessoa, 31 de janeiro de 2.013.

Conselheiro **Umberto Silveira Porto**
No exercício da Presidência

Auditor Substituto de Conselheiro **Marcos Antônio da Costa**
Relator

Marcilio Toscano Franca Filho
Representante do Ministério Público Especial junto ao TCE-PB

rkro

¹ A Auditoria havia constatado a ausência da cláusula evidenciando o preço da contratação (fls. 122/124).